

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 2001

Inclui item na Lista de Serviços a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao item 102 acrescentado pelo art. 1º à Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, a seguinte redação:

“102. Os serviços de valor adicionado a serviços de comunicação, definidos, na forma da legislação pertinente, como aqueles que acrescentem, a um serviço de comunicação que lhes dá suporte e com o qual não se confundem, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações”.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado José Pimentel

Relator

